

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: <i>Capacitação de Membros e Assessores na temática fundamental do feminicídio, violência doméstica e de gênero.</i>	
2. Objeto da Contratação: Contratação da Instrutora Adriana Ramos de Mello, para realização do Curso "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero", com carga horária de 12 horas /aula, na modalidade presencial, em Salvador/BA.	
3. Tipo de Objeto: ☐ Fornecimento imediato. ☐ Fornecimento parcelado. ☐ Fornecimento continuado. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): ☒ Sim ☐ Não* Se SIM , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 15.000,00.	
5. Origem do Recurso: ☒ Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: ☒ Por empenho e AFM ☐ Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: Unidade de Finanças / CEAF	
8. Unidade Demandante: 24ª Procuradoria de Justiça Criminal	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40101.0007 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.215	Nome Completo: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Unidade Administrativa: Unidade de Finanças / CA / CEAF		INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 09/06/2024 15:34:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO		
Matrícula: 352.906	Nome Completo: Liliane Formigli Noblat	
Órgão/ Unidade: Coordenação Administrativa do CEAF		INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 10/06/2024 08:12:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Contratação da Instrutora Adriana Ramos de Mello para ministrar o curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, com carga horária de 12horas/aula, na modalidade presencial, na cidade de Salvador/BA.	
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	A realização de 1 turma do referido curso foi definida pela área demandante 24ª Procuradoria de Justiça Criminal, tendo como parâmetro o quantitativo de Membros e Assessores da área criminal do MPBA.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	☒	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	☐	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	☐	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☐ D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ☐ D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) ☐ D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS ☐ D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	☐	D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	☒	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços continuados)
	☐	B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENT O COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	☒	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia)
	☐	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☐ A) TODOS OS ITENS ☐ B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	O referido curso foi estruturado a partir da necessidade de se capacitar Membros e servidores na questão do “julgamento com lentes de gênero”, que pode ser aplicada aos casos de racismo, homofobia, feminicídio e outros crimes de ódio, todos com frequente incidência no âmbito da segunda instância desta Instituição. O curso se mostra essencial considerando a necessidade de aprofundamento do tema para a compreensão do Protocolo Brasileiro para Julgamento com Perspectiva de Gênero, sendo necessário aprofundar conceitos basilares de Direitos Humanos e cidadania das mulheres.	



	A partir dessa perspectiva, serão estudados os conceitos de gênero, bem como outros marcadores sociais da diferença, como raça, classe e sexualidade e identidade de gênero. As teorias feministas serão apresentadas a partir de uma abordagem interseccional e centrada na influência do patriarcalismo e da desigualdade e discriminação de gênero no Direito e no acesso à justiça pelas mulheres.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Trata-se de curso de capacitação sobre o tema “Protocolo para julgamento com Perspectiva de Gênero”, que será ministrado pela Desembargadora Adriana Ramos de Mello, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, com carga horária de 12 horas, no mês de julho de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Salvador/BA. A solução atende às necessidades das Procuradorias da área criminal com o intuito de capacitar os Membros e Assessores na temática fundamental do feminicídio, violência doméstica e de gênero.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 () B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 () C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (x) D) Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 () E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 () F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021	
	2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: A Desembargadora Adriana Ramos de Mello é professora da Escola da Magistratura Carioca, já tendo ministrado diversos cursos com a mesma temática aos Magistrados baianos, através da UNICORP, além de ser autora de diversos livros sobre feminicídio, reconhecida dentro e fora do Brasil. Tal curso se mostra essencial considerando a necessidade de aprofundamento do tema, como apontado no PLANO DE CURSO, para a compreensão do Protocolo Brasileiro para Julgamento com Perspectiva de Gênero, sendo necessário aprofundar conceitos basilares de Direitos Humanos e cidadania das mulheres. A partir dessa perspectiva, serão estudados os conceitos de gênero, bem como outros marcadores sociais da diferença, como raça, classe e sexualidade e identidade de gênero. As teorias feministas serão apresentadas a partir de uma abordagem interseccional e centrada na influência do patriarcalismo e da desigualdade e discriminação de gênero no Direito e no acesso à justiça pelas mulheres. Tais temas são relevantes, como apontado pelo CNJ e CNMP (protocolo Frida, “não se cale”), ainda mais diante da incidência de tais crimes em nossa sociedade. Por isso, a contratação se faz essencial e a atuação da palestrante, que já foi Juíza da Vara de Violência Doméstica carioca por anos, não podendo ser comparada com outros professores, em razão de sua experiência, lecionando em muitos Tribunais do Brasil.	
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(x)	A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); (x) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	(x)	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;



		B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
(x)	C)	TÉCNICA (FACULTATIVO): Certificados ou diplomas na área de conhecimento do Direito emitidos ou reconhecidos pelos órgãos competentes brasileiros.
()	D)	ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO): () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	(x)	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	()	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	()	C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➤ PRAZO: 2 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: (x) Úteis () Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).	



	3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.										
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Sede do MPBA, no CAB, em Salvador/BA ➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☐ A) NÃO SE APLICA ☒ B) REGRAS: Dia 11/07 (nos turnos manhã e tarde) e 12 de julho/2024 (no turno da manhã). ➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :										
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	☒	A) REGRAS (SUGESTÃO): ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" data-bbox="488 763 1345 931"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Realização de curso</td> <td>120</td> <td>☐ Úteis ☒ Corridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>☐ Úteis ☐ Corridos</td> </tr> </tbody> </table> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☒ A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) ☐ B) OUTRO – Informar: ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☒ A) NÃO ☐ B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Realização de curso	120	☐ Úteis ☒ Corridos			☐ Úteis ☐ Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
Realização de curso	120	☐ Úteis ☒ Corridos									
		☐ Úteis ☐ Corridos									
	☐	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	☒	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:									



- () D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)
- JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
 - INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:
 - GARANTIA LEGAL:
 - GARANTIA CONTRATADA:

- () E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

- EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
 - () A) CONTRATADO (REGRA GERAL)
 - () B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)
 - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
 - () A) _____ DIAS
 - () B) _____ MESES
 - () C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)
 - Justificar prazo de duração definido:
- PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
 - () A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos
 - () B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos
 - () C) OUTRO(S). Indicar:
- FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
 - () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 - () B) Assistência sediada no seguinte município:
 - () C) Assistência sediada em local a critério da Contratada
 - () D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
 - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;



	○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: () E) Outra. Especificar: ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO O	(x)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.	



3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(x) A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1

() B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

(x)

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

()

B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:



	3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas: 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ➤ PRAZO: 02 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> () A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (x) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA () C) OUTRO: 3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório 3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (x) A) NÃO SE APLICA () B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>



- () 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos
() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos
() 3) OUTRO(S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

(x)

➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ Demais regramentos (se houver):
Além da aplicação dos honorários em conformidade com o Anexo Único, do Ato Normativo 020/2023, que dispõe sobre a remuneração de instrutores externos, também serão disponibilizadas diárias e passagens aéreas pela Instituição à Instrutora por meio de sistemas de solicitações próprios.

()

B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:



	☐ A) VALOR MENSAL FIXO
	☐ B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
	☒ C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços
	☐ D) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	☐ A) MENSAL
	☐ B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	☒ 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)
	☐ 2) OUTRO:
	D) PARCELADO:
	☐ ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:
	☐ ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -
	☐ E) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	☒ A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	☐ B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual; 3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos



	do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
3.12 REAJUSTAMENTO	A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. () ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; (x) B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (x) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.



3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	(x)	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	()	B) VIGÊNCIA DA ARP: ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)
	(x)	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (x) 1) 6 meses, contados do recebimento do empenho pela contratada () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada () 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	()	B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura () Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura
	(x)	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	()	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM. ➤ Justificativa:
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;
- 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



	3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021); 3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021); 3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <table border="1" data-bbox="336 1030 1511 1220"> <tr> <td data-bbox="336 1030 411 1120">(x)</td><td data-bbox="411 1030 1511 1120">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td data-bbox="336 1120 411 1220">()</td><td data-bbox="411 1120 1511 1220">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</td></tr> </table>	(x)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
(x)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:				
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento. 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do				



	requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☐ A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. ☒ B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: 3.15.2.1 Fornecer data-show, computador com conexão de internet, bem como auxiliar de apoio para eventuais problemas no sistema; 3.15.2.2 Fornecer equipamento para simulação presencial: câmera, microfones e iluminação; 3.15.2.3 Disponibilizar espaço para a realização do evento de capacitação.
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	☒ A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL ☐ B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☐ A) 5% (cinco por cento) ☐ B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:	
MATRÍCULA: 353.215	NOME DO SERVIDOR: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 09/06/2024 15:33:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Unidade de Finanças – CA - CEAF	

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Contratação da Instrutora Adriana Ramos de Mello para ministrar o curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, na modalidade presencial, na cidade de Salvador/BA.	Curso	01	21172 - Treinamento Qualificação Profissional



APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Adriana Ramos de Mello		
NOME FANTASIA (PJ): -----		CNPJ / CPF: 003.160.197-98
ENDEREÇO: Rua Neuza Goulart Brizola, 200, casa 14 – Itaipava		
MUNICÍPIO: Petrópolis	UF: RJ	CEP: 25.750-037
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Adriana Ramos de Mello / Desembargadora do TJRJ		CPE: [REDACTED]



APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Não se aplica.

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO		PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA								
					PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5		
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRA TANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRA TANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRA TANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRA TANTE	
1	Contratação da Desembargadora Adriana Ramos de Mello para ministrar o curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, na modalidade presencial.	01	Adriana Ramos de Mello		7.920,00								

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:	
a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art. 74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição	
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.	
2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:	
O preço do prestador de serviço a ser contratado tem como base a remuneração de instrutores externos disposta no Anexo Único, do Ato Normativo N. 020/2023, de 25 de maio de 2023 (doc. 1091860). O valor de R\$ 7.920,00 considera a titulação “Doutorado”, a natureza da atividade “Presencial”, a carga horária de 12 horas e os 20% do INSS Patronal. Em re- sumo, trata-se do somatório do valor principal de R\$ 6.600,00 (12 horas x R\$ 550,00) mais o INSS Patronal de R 1.320,00 (20% do valor principal).	
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS	
Matrícula:	Nome do Servidor:
353.215	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade
Unidade Administrativa:	
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	
 Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 06/06/2024 12:20:55-0300 Verifique em https://validar.itu.gov.br	

INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.24746/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Laudelino da Costa Palmeira; Leandro Araújo Mascarenhas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE SOARES CRUZ

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 286, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor indicado abaixo, deste Ministério Público.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOAVENTURA	CAMAÇARI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	CMP-2

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 287, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como de acordo com a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, na forma do Ato Normativo nº 21/2019, resolve NOMINAR o bacharel em direito indicado abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
CLARA PINTO TEIXEIRA ARAUJO	CAMAÇARI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	CMP-2

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 20, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a remuneração devida a instrutores externos pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de membros e servidores, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO as competências do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, dispostas no Ato Normativo nº 9/2012;

CONSIDERANDO a estratégia institucional de elaborar e implementar programa de capacitação permanente para seus integrantes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O pagamento da remuneração por atividade de instrutoria externa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia observará o disposto neste Ato Normativo.

Art. 2º Constitui atividade de instrutoria externa o desempenho eventual de atividades atreladas à capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 3º Compreende-se como instrutoria externa, para os efeitos deste Ato Normativo:

- I – ministrar aulas e cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento;
- II – proferir seminários, fóruns, simpósios e correlatos;
- III – atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§ 1º Considera-se curso de capacitação ou aperfeiçoamento aquele destinado à aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e atitudes dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 2º Consideram-se seminários, fóruns, simpósios e correlatos aqueles de caráter informativo que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 3º Considera-se material didático-pedagógico aquele a ser utilizado em evento educacional, ou disponibilizado para autodesenvolvimento, como recurso de apoio para o processo de ensino-aprendizagem, elaborado pelo palestrante, na forma de transcrição de slides, compartilhamento de imagens, sons, vídeos, que não constitua ou inclua documentos e materiais institucionais e que não tenha sido elaborado durante o horário normal de trabalho do profissional contratado.

§ 4º Considera-se instrutor todo aquele que, a convite do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, desempenhar as atividades definidas no caput deste artigo na condição de palestrante, moderador, instrutor, tutor, conteudista, professor, orientador, coordenador pedagógico, coordenador técnico ou de logística educacional.

§ 5º Considera-se evento educacional toda atividade com finalidade precípua de desenvolvimento de competências profissionais, autorizada e coordenada pelo CEAF, e para qual estejam especificados, no mínimo, os objetivos de ensino aprendizagem, o facilitador de aprendizagem ou equivalente e os participantes.

§ 6º Os materiais didático-pedagógicos, de elaboração facultativa por parte do instrutor ou facilitador de aprendizagem, fazem parte do planejamento da aula e devem ser disponibilizados com antecedência ao CEAF, em prazo a ser estabelecido por este, não cabendo, por sua elaboração, qualquer tipo de remuneração adicional àquela percebida pelo exercício da atividade de instrutoria, tutoria, palestra, moderação de comunidades de prática e coaching, assim como transferidos todos os direitos para o Ministério Público do Estado da Bahia de uso, reprodução e divulgação.

§ 7º O instrutor deverá conceder os direitos autorais de todos os meios didáticos/pedagógicos utilizados como material de apoio, sejam apostilas, slides, imagens ou de qualquer forma ou material, assinando Termo de Concessão emitido pelo CEAF.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DE INSTRUTORES

Art. 4º É requisito para o desempenho de instrutoria externa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia o nível de escolaridade necessário ou especialização ou experiência profissional compatível.

Art. 5º A seleção de instrutores externos observará as disposições do presente Ato Normativo, bem como, no que couber, a Lei Estadual nº. 9.433/2005.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete ao instrutor, ouvido o CEAF, apresentar o programa do curso, especificando:

- I – conteúdo programático e metodologia de ensino a ser aplicada;
- II – critério para avaliação de aprendizagem, quando for o caso;
- III – instrumentos de avaliação de aprendizagem, quando for o caso;
- IV – material didático-pedagógico e recursos institucionais necessários;
- V – total de horas-aula;
- VI – número máximo de participantes por turma;
- VII – outras informações que julgar necessárias.

Parágrafo único. O instrutor que descumprir injustificadamente as condições preestabelecidas no projeto do curso ou que desistir da ação formativa não poderá ser contratado para ministrar as atividades objeto desta Resolução pelo prazo de 02 (dois) anos, observado o devido processo legal.

Art. 7º Compete ao CEAF:

- I – coordenar a realização do evento;
- II – fazer constar os dados da avaliação do instrutor, se disponíveis;
- III – atestar o total de horas-aula ministradas pelo instrutor, certificar o trabalho realizado e encaminhar o processo à unidade competente, para fins de pagamento;

IV – definir os critérios de avaliação dos instrutores;
V – excluir do cadastro os instrutores que obtenham desempenho considerado regular ou insuficiente;
VI – manter em pasta própria o resultado da avaliação realizada ao final de cada evento.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 8º Os valores da remuneração da hora-aula são fixados de acordo com a graduação do instrutor, conforme Anexo Único deste Ato Normativo.

Parágrafo Único. Em caso de instrutor que não tenha graduação, mas comprovando-se a experiência profissional compatível, observar-se-á o pagamento da hora aula destinada à titulação de graduação.

Art. 9º Quando o encargo da atividade de instrutoria externa implicar deslocamento, será concedido o pagamento do transporte, mediante solicitação ao Coordenador do CEAF, sem prejuízo dos valores estabelecidos para a instrutoria.

Art. 10. As horas-aula de cada instrutor externo limitar-se-ão ao máximo de 60 (sessenta) horas trimestrais e 40 (quarenta) horas mensais, salvo interesse relevante do CEAF ou ao cumprimento dos objetivos e metas do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 11. Considerar-se-á, para efeito de cálculo, a hora convencional de 60 (sessenta) minutos.

Art. 12. O pagamento a que se refere o art. 9º deste Ato Normativo será realizado pelo setor competente do Ministério Público do Estado da Bahia, em conformidade com as normas da Instituição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Compete exclusivamente ao respectivo ordenador de despesas apreciar e deliberar previamente sobre todos e quaisquer procedimentos tendentes à concretude da finalidade deste Ato Normativo.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 15. As despesas decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta de dotação orçamentária do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

TITULAÇÃO DO INSTRUTOR EXTERNO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA (R\$)
DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	550,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	400,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	270,00
MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	450,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	380,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	250,00
ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	300,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	250,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	170,00
GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	200,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	190,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	127,00

TEXTO INTEGRAL

Ato Normativo 24/2023

Altera o Ato Normativo nº 20, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a remuneração devida a instrutores externos pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de membros e servidores, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 20, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os valores da remuneração da hora-aula são fixados de acordo com a graduação do instrutor, conforme Anexo Único deste Ato Normativo.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser admitidas propostas que excedam os valores estipulados no Anexo I do presente Ato Normativo, desde que o instrutor demonstre notório saber e comprove a existência de compatibilidade entre o valor por ele cobrado a instituições públicas e/ou privadas e o apresentado ao MPBA.

§ 2º Em caso de instrutor que não tenha graduação, mas comprovando-se a experiência profissional compatível, observar-se-á o pagamento da hora-aula destinada à titulação de graduação.

Art. 9º Quando o encargo da atividade de instrutoria externa implicar deslocamento, será concedido o pagamento do transporte, mediante solicitação ao ordenador da despesa, sem prejuízo dos valores estabelecidos para a instrutoria.

Parágrafo Único: O pagamento de honorários e deslocamento aos instrutores externos não exclui a possibilidade de pagamento de diárias, desde que observado o disposto em Ato próprio."

Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de junho de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça



Ofício n. 45/2024

Ref. SEI nº 19.09.47656.0011190/2024-47

Salvador, 02 de maio de 2024.

Prezados(as) Senhores(as),

Visando instruir o expediente em epígrafe, conforme solicitação do setor financeiro/CEAF, passo a informar o que se segue:

1. Indico os servidores IVO SALVADOR GUIMARÃES MENDES FILHO (Mat. 353.951) e JACIARA VIANA MUNIZ (Mat. 351.892), como fiscal técnico e suplente, respectivamente;

2. Aponto que o evento é direcionado, ao menos, aos Procuradores de Justiça Criminais (31), seus assessores (31) e respectivos estagiários, cujo público estimado é de 100 pessoas, considerando eventuais outros Membros que tenham interesse no tema;

3. O evento surge da necessidade de se capacitar Membros e servidores na questão do “julgamento com lentes de gênero”, que pode ser aplicada aos casos de racismo, homofobia, feminicídio e outros crimes de ódio, todos com frequente incidência no âmbito da segunda instância desta Instituição.

A premissa surgiu por incentivo do próprio CEAF quando questionou aos Membros Coordenadores de área acerca de eventos para o ano de 2024, compondo o PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DO MPBA.

A escolha dos palestrantes se deu por sua inegável capacidade técnica, amplamente amparada pelos seus currículos *lattes*, já colacionados ao expediente, que somam mais de 150 páginas, o que confirma a titulação, bem como larga experiência com os temas apontados e impedem, tecnicamente, a concorrência e comparação técnica com outros.

A palestrante principal, **Desembargadora Adriana Mello**, é professora da Escola da Magistratura Carioca, já tendo ministrado diversos cursos com a mesma temática aos Magistrados baianos, através da UNICORP, além de ser autora de diversos livros sobre feminicídio, reconhecida no Brasil e fora dele.

Tal curso se mostra essencial considerando a necessidade de aprofundamento do tema, como apontado no PLANO DE CURSO, também juntado, para a compreensão do **Protocolo Brasileiro para Julgamento com Perspectiva de Gênero**, sendo necessário aprofundar conceitos basilares de Direitos Humanos e cidadania das mulheres.

A partir dessa perspectiva, serão estudados os conceitos de gênero, bem como outros marcadores sociais da diferença, como raça, classe e sexualidade e identidade de gênero. As teorias feministas serão apresentadas a partir de uma abordagem interseccional e centrada na influência do patriarcalismo e da desigualdade e discriminação de gênero no Direito e no acesso à justiça pelas mulheres.

Tais temas são relevantes, como apontado pelo CNJ e CNMP (protocolo Frida, “não se cale”, etc, ainda mais diante da incidência de tais crimes em nossa sociedade.

Por isso, a contratação se faz essencial e a atuação da palestrante, que já foi Juíza da Vara de Violência Doméstica carioca por anos, não pode ser medida ou comparada com outros professores, em razão de sua experiência, lecionando em muitos Tribunais do nosso país.

Cordialmente,

ADRIANI
VASCONCELOS
PAZELLI

22:22:09 -03'00'

ADRIANI VASCONCELOS PAZELLI

Procurador de Justiça

Coordenador das Procuradorias de Justiça Criminais



PROPOSTA / PLANO DE CURSO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Curso: Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero

Docente: Desembargadora Adriana Ramos de Mello

Período: 11 e 12 julho de 2024

Carga horária / Valor : 12h
R\$ 550,00 hora/aula

Modalidade: Presencial

Ementa:

- 1- *O conceito de gênero. Raça e Interseccionalidade. O conceito de patriarcado. Estereótipos de gênero no sistema de justiça. Violência de gênero. Identidade de gênero.*
- 2- *Direitos Humanos das Mulheres: base constitucional e convencional.*
- 3- *Incorporação da perspectiva de gênero no fenômeno jurídico, aplicação de instrumentos internacionais na agenda nacional e a violência de gênero;*
- 4- *Iniciativas do Sistema de Justiça no combate à violência de gênero de meninas e mulheres;*
- 5- *Modelos de Protocolos de atuação, processo e julgamento com perspectiva de gênero na América Latina;*
- 6- *Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero do CNJ;*
- 7- *Estudos de casos de aplicação da Lei Maria da Penha com perspectiva de gênero.*

11 de julho de 2024 – Manhã

Carga Horária: 4h

Conteúdo programático: Conceitos de gênero, Direitos Humanos e cidadania das mulheres. Desnaturalizando o gênero: críticas à teoria da heteronormatividade e ao binarismo sexo e gênero. Diferenciando Identidade de gênero e orientação sexual. Gênero, raça e classe na perspectiva interseccional. O feminismo e a sua contribuição. O patriarcado e a sua influência no sistema de justiça. Violência baseada no gênero: ciclos da violência e mitos e estereótipos sobre a violência de



gênero. Estatísticas sobre violência de gênero no Brasil. Ordem Constitucional: princípios de igualdade e não discriminação. Barreiras ao acesso à justiça das mulheres.

Justificativa: Para a compreensão do Protocolo Brasileiro para Julgamento com Perspectiva de Gênero, é necessário aprofundar conceitos basilares de Direitos Humanos e cidadania das mulheres. A partir dessa perspectiva, o primeiro módulo apresentará os conceitos de gênero, bem como outros marcadores sociais da diferença, como raça, classe e sexualidade e identidade de gênero. As teorias feministas serão apresentadas a partir de uma abordagem interseccional e centrada na influência do patriarcalismo e da desigualdade e discriminação de gênero no Direito e no acesso à justiça pelas mulheres.

Objetivo(s) Específico(s): O/a cursista será capaz de entender o gênero enquanto categoria analítica, bem como sua relação com outros marcadores sociais da diferença a partir da perspectiva interseccional, e compreender como as desigualdades de gênero atuam no Direito e no acesso à justiça, sendo necessário reafirmar os princípios de igualdade e não discriminação para assegurar dos direitos das mulheres.

Procedimentos metodológicos/estratégias – atividades: O aprofundamento teórico será realizado por meio do uso de metodologias ativas como: o estudo de casos concretos; simulações; estudo de meio; aulas dialogadas; dramatização e demais estratégias de ensino. O curso mesclará aulas expositivas dialogadas com discussões de questões práticas em grupo, além de debates promovidos por técnicas como o GV/GO, Solução de Problemas e Simulação.

Professora convidada: Dra Livia San Anna Vaz(MPBA)- a convidar

11 de julho de 2024 – Tarde

Carga Horária: 4h

Conteúdo Programático: Direitos Humanos das Mulheres: base constitucional e convencional. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a mulher (CEDAW). Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará. Conferência Internacional sobre a população e desenvolvimento “Cairo” e sua plataforma de ação. Incorporação da perspectiva de gênero no fenômeno jurídico, aplicação de instrumentos internacionais na agenda nacional e a violência de gênero. Lei Maria da Penha e Lei de Feminicídio. Modelos de Protocolos de julgamento com perspectiva de gênero e o Protocolo Brasileiro para Julgamento com Perspectiva de Gênero.

Justificativa: Para entender como a incorporação de uma perspectiva de gênero se torna uma obrigação assumida pelo Estado brasileiro e, ao mesmo tempo, um imperativo ético de qualquer membro ou servidor do Poder Judiciário e do Ministério Público, é importante compreender a base



constitucional e convencional dos Direitos Humanos das mulheres e do julgamento com perspectiva de gênero.

Objetivo(s) Específico(s): O/a cursista será capaz de identificar as principais convenções de direitos humanos das mulheres e os princípios constitucionais que fundamentam a incorporação da perspectiva de gênero no Direito.

Procedimentos metodológicos/estratégias – atividades: O aprofundamento teórico será realizado por meio do uso de metodologias ativas como: o estudo de casos concretos; simulações; estudo de meio; aulas dialogadas; dramatização e demais estratégias de ensino. O curso mesclará aulas expositivas dialogadas com discussões de questões práticas em grupo, além de debates promovidos por técnicas como o GV/GO, Solução de Problemas e Simulação.

Professora convidada- Prof. Salete Silva(UFBA)- a convidar

12 de julho de 2024 – Manhã

Carga Horária: 4h

Conteúdo Programático: Protocolo Brasileiro para Julgamento com Perspectiva de Gênero. Por que e como julgar com uma perspectiva de gênero na prática? A importância do protocolo para a atuação do Ministério Público. Conceitos básicos para aplicação do Protocolo. Neutralidade e imparcialidade na relação entre gênero e Direito: o protocolo como potencializador da objetividade. Passo a passo: primeira aproximação com o processo, aproximação dos sujeitos processuais, medidas especiais de proteção, instrução processual, valoração de provas e identificação de fatos, identificação do marco normativo e precedentes aplicáveis, interpretação e aplicação do direito. Questões de gênero específicas dos ramos da Justiça. Casos concretos: Caso Marcia Barbosa *versus* Brasil na Corte Interamericana; Caso Maria da Penha *versus* Brasil e Simone Diniz *versus* Brasil na CIDH.

Justificativa: É relevante para possibilitar uma atuação com perspectiva de gênero no Direito problematizar a pretensão de neutralidade do campo jurídico, bem como demonstrar que o gênero e outros marcadores sociais da diferença possibilitam maior objetividade da atuação, eliminando preconceitos implícitos. Apresentam-se também as etapas da aproximação com a perspectiva de gênero descritas no protocolo e o estudo de casos concretos.

Objetivo(s) Específico(s): O/a cursista será capaz de articular os conceitos básicos do Protocolo Brasileiro para Julgamento com Perspectiva de Gênero, bem como aplicar suas diretrizes a casos concretos e em sua atuação profissional.

Procedimentos metodológicos/estratégias – atividades: O aprofundamento teórico será realizado por meio do uso de metodologias ativas como: o estudo de casos concretos; simulações; estudo de meio; aulas dialogadas; dramatização e demais estratégias de ensino. O curso mesclará aulas



expositivas dialogadas com discussões de questões práticas em grupo, além de debates promovidos por técnicas como o GV/GO, Solução de Problemas e Simulação.

- Deverá ser disponibilizado na plataforma:

- Assistir ao vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=dKSdDQqkmlM&t=29s>
O que você entende por igualdade de gênero?
- **Leitura prévia** - Justiça em uma perspectiva de gênero: elementos teóricos normativos e metodológicos - Fabiana Cristina Severi Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/119320/116998>
- **Leitura prévia** - Carmen Hein de Campos – Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/778/248>
- **Vídeo prévio**
O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres <https://youtu.be/BcDE-BGgaLw>
- Relatos da Pesquisa “O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres https://youtu.be/ct1_iagPnjE

Material complementar:

- Protocolo brasileiro para julgamento com perspectiva de gênero do CNJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>
- Caso Márcia Barbosa https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_435_por.pdf
- Caso Maria da Penha <https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>
- Caso Simone Diniz <http://www.cidh.org/annualrep/2006port/brasil.12001port.htm>
- Informes da CIDH <https://www.oas.org/pt/cidh/decisiones/casos.asp>
- Agenda 2030 da ONU – ODS nº 5 e 16. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
- Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf
- Regras de Brasília sobre acesso à justiça para pessoas em condições vulneráveis - Cúpula Judiciária Ibero-Americana (2008). <https://www.anadep.org.br/wtksite/100-Regras-de-Brasilia-versao-reduzida.pdf>
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres -CEDAW. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf
- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher- Convenção de Belém do Pará. Disponível em: <http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>
- Livro Manual de Sociologia Jurídica - Artigo Ana Sabadell – lição 11 -A posição da Mulher no Direito. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/0/livro->



manual-de-sociologia-juridica-ana-lucia-sabadell-cap-11-1.pdf/2e46f7db-5347-3cb8-cbd2-1375bdb4ed13?t=1633118827863

- Vídeo CNJ Entrevista Especial https://m.youtube.com/watch?index=10&v=6QutASEeXHs&list=PLIJgviu9EmVJfa87z0Xg5VCujBc1Inr_9); https://m.youtube.com/watch?index=10&v=6QutASEeXHs&list=PLIJgviu9EmVJfa87z0Xg5VCujBc1Inr_9);
- Pesquisa Raio X Femicídio em São Paulo http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/Feminicidio/RaioXFeminicidioC.PDF
- Medidas protetivas da Lei Maria da Penha: natureza jurídica e parâmetros decisórios – Thiago Ávila http://www.escoladaajuris.org.br/observatorio/images/A%CC%81VILA_-_2019_-_Medidas_protetivas_da_Lei_Maria_da_Penha_-_natureza_juri%CC%81dica_e_para%CC%82metros_deciso%CC%81rios.pdf
- Enunciados do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID. Disponível em: <https://www.amb.com.br/fonavid/enunciados.html>
- Recomendação 19 – Disponível em: <https://www.enfam.jus.br/wp-content/uploads/2020/04/Recomendac%CC%A7a%CC%83o-19-CEDAW-1.2.pdf>
- Recomendação 33 – Item 2, alíneas “c” “d”, pág. 13 - Disponível em: <https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2016/02/Recomendacao-Geral-n33-Comite-CEDAW.pdf>
- Recomendação 35 – Item 30, alínea “e”, pág. 29 – disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/769f84bb4f9230f283050b7673aeb063.pdf>

REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Pólen, 2019.
- ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS (AGNU). **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher**. 1979. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em 23 mar. 2024.
- BOLÍVIA. **Protocolo para juzgar con perspectiva de género**. Comité de Género – Órgano Judicial de Bolívia. 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/02/protocolo-juzgar-genero-bolivia.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2024.
- CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. Estudos Avançados, [S.L.], v. 17, n. 49, p. 117-133, dez. 2003. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40142003000300008>.



CHILE. **Cuaderno de Buenas Práticas para incorporar la perspectiva de género em las sentencias.** Poder Judicial – Secretaría Técnica Igualdad de Género y no Discriminación. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/02/cuaderno-buenas-practicas-perspectivas-genero-sentencias-chile.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2024.

COMITÊ SOBRE A ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES (CEDAW). Recomendação Geral No 33 sobre o acesso das mulheres à justiça. 03/08/2015. Disponível em: <https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2016/02/Recomendacao-Geral-n33-Comite-CEDAW.pdf>. Acesso em 29 mar. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero [recurso eletrônico]; Conselho Nacional de Justiça. — Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução Nº 254 de 04/09/2018.** Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2669>. Acesso em 29 mar. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução Nº 255 de 04/09/2018.** Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>. Acesso em 29 mar. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução Nº 418 de 20/09/2021.** Altera a Resolução CNJ nº 255/2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4116>. Acesso em 29 mar. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução Nº 492 de 17/03/2023.** Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original144414202303206418713e177b3.pdf>. Acesso em 23 fev. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução Nº 496 de 03/04/2023.** Altera a Resolução CNJ n. 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original141729202304126436bd7925677.pdf>. Acesso em 23 fev. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução Nº 525 de 27/09/2023.** Altera a Resolução CNJ n. 106/2010, dispondo sobre ação afirmativa de gênero, para acesso das magistradas aos tribunais de 2º grau. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5277>. Acesso em 23 fev. 2024.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. Florianópolis: **Revista Estudos Feministas**, 2002. v. 10, n. 1, p. 171. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104026X2002000100011>. Acesso em: 18 fev. 2024.



DINIZ, Debora. Estereótipos de gênero nas cortes internacionais – um desafio à igualdade: entrevista com Rebecca Cook. **Revista Estudos Feministas**, [S. l.], v. 19, n. 2, p. 451, 2011.

DOI: 10.1590/S0104-026X2011000200008. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2011000200008>. Acesso em: 29 mar. 2024.

FACHIN, Melina Girardi; OLSEN, Ana Carolina Lopes. Perspectiva de Gênero na Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Revista CNJ, Brasília**, v. 6, p. 95-108.

FACIO, Alda. **Con los lentes del género se ve otra justicia**. Bogotá: El otro derecho, 2002, v. 28, p. 85-102.

de Cultura e Política, (70), 101-138. <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-64452007000100006>

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. São Paulo: Zahar, 2020.

HOOKE, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

KARAN, Maria Lúcia. “Violência de Gênero: O Paradoxal Entusiasmo pelo Rigor Penal”, Boletim do IBCCRIM, ano 14, nº 168, novembro de 2006.

LIVIO, Barbara; DE MELLO, Adriana Ramos. EDUCAÇÃO JUDICIAL E DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA DE JUSTIÇA: DIREITO INTERNACIONAL E PODER JUDICIÁRIO. In: **Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra**. 2023. Disponível em: <https://trabalhoscidhcoimbra.com/ojs/index.php/anaiscidhcoimbra/article/view/3203>. Acesso em: 18 fev. 2024.

MEIRA LIMA PAIVA, L.; RAMOS DE MELLO, A. Feminicídio e Poder Judiciário: Uma análise feminista da reprodução de estereótipos e discriminação de gênero em decisões judiciais. **Revista IusGênero América Latina**, [S. l.], v. 1, n. 1, 2022. DOI: 10.58238/igal.v1i1.13. Disponível em: <https://revistaiusgenero.com/index.php/igal/article/view/13>. Acesso em: 18 fev. 2024.

MELLO, Adriana Ramos de. A CAPACIDADE TRANSFORMADORA DO ENSINO JURÍDICO A PARTIR DA PERSPECTIVA DE GÊNERO NO ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO. In: **Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra**. 2021. Disponível em: <https://www.trabalhoscidhcoimbra.com/ojs/index.php/anaiscidhcoimbra/article/view/142>. Acesso em: 18 fev. 2024.

MELLO, Adriana Ramos de. A Importância da formação dos Operadores do Direito em Violência de gênero e Direitos humanos, como Instrumento de acesso à Justiça. **Revista da EMERJ**, p. 59, 2012. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista57/revista57.pdf. Acesso em: 18 fev. 2024.

MELLO, Adriana Ramos de. **Feminicídio – Uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil**. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2015.

MELLO, Adriana Ramos. **Lei Maria da Penha na prática**. 3ª Edição. Editora Revista dos Tribunais, 2022.

MÉXICO. Suprema Corte de Justicia de la Nación. **Protocolo para juzgar con perspectiva de género**. Ciudad de México: Suprema Corte de Justicia de la Nación, 2020.

Nicolás Lazo, Gemma y Bodelón Encarna(comps.). Bergalli, Roberto, Rivera Iñaki et alii. Gênero y dominación. Críticas feministas del derecho y el poder. Anthropos. 2009.



ONU MULHERES. **Modelo de Protocolo Latino-Americano de Investigação das Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero (Femicídio/Feminicídio)**. 2014. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo_feminicidio_publicacao.pdf. Acesso em: 29 dez. 2023.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito constitucional Internacional*. Max Limonad. 2000. 4ª Edição.

RIOS, Roger Raupp; MELLO, Adriana Ramos de. Antidiscriminação e sexismo no Poder Judiciário: fundamentação e necessidade do julgar com perspectiva de gênero. **Revista da AJURIS-QUALIS A2**, v. 49, n. 153, p. 391-414, 2022. Disponível em: <https://revistadaajuris.ajuris.org.br/index.php/REVAJURIS/article/view/1247>. Acesso em: 18 fev. 2024.

SABADELL, Ana Lucia. Patriarcalismo jurídico e violencia doméstica: reflexões sobre a suposta inconstitucionalidade da Lei Maria da Penha.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Educação & realidade, 1995. v. 20, n. 2.

SEVERI, Fabiana Cristina. Justiça em uma perspectiva de gênero: elementos teóricos, normativos e metodológicos. **Revista Digital de Direito Administrativo**, [S.L.], v. 3, n. 3, p. 574-601, 18 ago. 2016. Universidade de São Paulo, Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (AGUIA). <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2319-0558.v3i3p574-601>.

TAFARELO, Bruna; MELLO, Adriana Ramos de. ESTUPRO, CASAMENTO E VIOLÊNCIA PATRIARCAL: o discurso judicial como protagonista da discriminação de gênero. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, [S.L.], v. 8, n. 1, p. 126, 29 ago. 2022. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI. http://dx.doi.org/10.26668/2525-9849/index_jaw_journals/2022.v8i1.8887.

URUGUAI. **Guía para el Poder Judicial sobre estereotipos de género y estándares internacionales sobre derechos de las mujeres**. Grupo Interagencial de Género del Sistema de Naciones Unidas en Uruguay. Centro de Estudios Judiciales del Poder Judicial. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/02/guia-para-el-poder-judicial-sobre-estereotipos-de-genero-e-direitos-das-mulheres-uruguai.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2024.

VILLARÁN, Susana. *Derecho a la Justicia. El acceso a la justicia para las mujeres. Interpretación de los principios de igualdad y no discriminación para los derechos de las mujeres en los instrumentos del sistema interamericano*. IIDH, 2009 págs. 14

WIECKO, Ela. Estratégias do Ministério Público para atender as diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. **Revista Gênero**, v. 17, n. 2, 2017.

RES: Capacitação MPBA Desa. Adriana Mello

Livia Tavares Bezerra <liviast@tjrj.jus.br>

Qua, 05/06/2024 11:32

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>;Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho <ivo.filho@mpba.mp.br>
Cc:Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 8 anexos (8 MB)

RG NOVO ADRIANA (2).pdf; MESTRADO ESPANHA.PDF; Diploma Mestrado Candido Mendes.pdf; DOUTORADO ESPANHA.PDF; REVALIDACAO DIPLOMA.pdf; PLANO DE CURSO MPBA.docx; Declaração 1.pdf; Declaração 2.pdf;

Prezados, boa tarde.

De ordem, seguem os documentos anexos.

Dados bancários:

Banco Bradesco - 237
Ag 6246 -4
CC 0550.091-5

At.te.



LÍVIA TAVARES BEZERRA
Chefe de Gabinete
Des. Adriana Ramos de Mello
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tel.: +55 (21) 3133-6048

Ato Executivo Conjunto TJ/CSJ nº. 04/2004, art. 8º, de 27/01/2004: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos julgadores e demais

Órgãos do Poder Judiciário terão o mesmo efeito de entregas pessoalmente".

Banco: 237-2

Recibo do Pagador

CONDOMÍNIO ALDEIA ITAIPAVA RESIDENCIAL

CONDOMÍNIO ALDEIA ITAIPAVA RESIDENCIAL

RUA NELZA GOLLAT BRITZKE 200

Resumo		01/04/2024 a 30/04/2024	
Resumo Financeiro Contábil			
Conta	Saldo Anterior	Débitos	Saldo Atual
CONDOMÍNIO			
FUNDO DE RESERVA	-29.751,89	52.882,82	-23.487,47
IMPOSTO DE RENDA	121.875,25	187,31	122.062,57
RECEITAS	2.590,49	0,00	2.590,49
CANCELAMENTO DE DIÁRIOS	6.825,53	0,00	6.825,53
CHUVA-CALHA / SALDO	745,20	0,00	7.574,75
Total Geral	105.742,44	52.882,82	113.725,22
Resumo Financeiro Bancário			
Conta	Saldo Anterior	Débitos	Saldo Atual
Braço - Conta Rev.	105.742,44	52.882,82	113.725,22
Demonstrativo Geral de Receitas e Despesas			
Receitas			
RECEITAS DE SERVIÇOS ANTERIORES		3.879,25	
CONDOMÍNIO DO MES		38.211,80	
MEDICHO CONDOMÍNIO AGR		10.426,22	
JORNAL		11,25	
MULTAS		218,80	
RECUPERAÇÃO DE ANTICIPIADOS		5.130,51	
RECEITAS DE ALUGUELO		745,20	
CONTABILIZAÇÃO / SALDO DE FOLHAS			
Total:		58.642,82	
Despesas			
DESPESES COM PESSOAL		9.421,00	
SALARIOS		2.048,00	
PREVIDENCIA		3.527,53	
INSS		688,55	
PIS FOLHA DE PAGAMENTO		107,35	
ATÉLADO MEDICO		329,00	
PLANO DE TRANSPORTE		329,00	
TICKET		1.148,00	
GÊNERO DE VIDA		72,34	
PCRO-FON.CENTR.MEDICO SAUDE		500,00	
UNIFORMES		258,51	
SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO		400,00	
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		112,35	
Total:		80.425,97	

RECIBO DO PAGADOR

Condomínio: 0083 CONDOMÍNIO ALDEIA ITAIPAVA REI CNPJ: 33.551.392/0001-36 Mensagem

Condomínio: ADRIANA RAMOS DE MELLO Recibo: 00545378

Unidade: CASA 14

Discriminação das Verbas		Debitação de consumo		Valor	
Cota de Condomínio Jun/2024		681,12			
Consumo de Água Jun/2024 22 M3		190,42			
Vencimento		10/06/2024		871,54	
Valor		Agência/Beneficiário		Número	
		7045-9/0014070-8		09/00000545378-2	
		Mora / Multa / Juros		Valor Total Cobrado	

BRADESCO S/A		237-2		23797.04501		90000.054537		78001.407002		1		97430000087154	
Local do Pagamento													
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO EMISSOR													
Beneficiário													
CONDOMÍNIO ALDEIA ITAIPAVA RUA Neuza Goulart Brito 200 - Itaipava - Petrópolis - RJ - 25750-037													
Data Dcto:		Número Documento		Especie Doc.		R.C		Ata		Data Processamento		Agência / Código Beneficiário	
29/05/2024		00545378								29/05/2024		7045-9/0014070-8	
Valor Bruto		Cedência		Especie Moeda		R\$		Cota Moeda		Valor		Nº	
09										871.54		09/00000545378-2	
(*) Valor do Documento													

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):
APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA + 1% DE JUROS
"ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES"
Valor após vencimento com multa : R\$ 888,97 + R\$ 0,29 de juros ao dia
Não receber após 08/08/2024

ADRIANA RAMOS DE MELLO
CPF: 003.160.197-98

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(*) Morte / Multa / Juros

(+) Outras Acreditações

(=) Valor Cobrado

Condomínio: 0083
Unidade: CASA 14

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2024 09:57
Para: Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho <ivo.filho@mpba.mp.br>
Cc: Livia Tavares Bezerra <liviast@tjrj.jus.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Capacitação MPBA Desa. Adriana Mello

Bom dia, Ivo!

Seguem as informações solicitadas:

1) Documentação necessária:

- Currículo resumido;
- Comprovante dos dados bancários (pode ser o print da tela do aplicativo do banco, onde aparece o nome e os dados de agência e conta);
 - Comprovante de residência (menos de 3 meses);
 - Documento de identificação pessoal oficial, contendo RG e CPF;
 - Certificados/diplomas de formação profissional. (Ressaltamos que não há dúvidas quanto a capacidade técnica da senhora Desembargadora. Trata-se apenas de formalidade processual em conformidade com a Lei Federal N. 14.133/2021);
- Declarações assinadas pelo contratado (Vide modelos em anexo. Sugestão de assinador: GOV.BR):
 - a) Declaração de não emprego de menor de 18 anos, salvo como aprendiz (exigência do inc. XXXIII do art. 7º da CF);
 - b) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP.

2) Valor da diária: R\$ 1.170,00 (Segue em anexo o Ato com a tabela). Se ela chegar no dia 10/07 e retornar no dia 12/07, receberá duas diárias ou duas diárias e meia, a depender do horário de retorno.

3) Passagens aéreas: serão adquiridas pelo MP, através do sistema da agência que temos contrato. Enviaremos opções de voos, assim que a contratação for confirmada.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho <ivo.filho@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 31 de maio de 2024 19:52

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; Grazielle Maria Grave T de Andrade <grazielle.andrade@mpba.mp.br>; Livia Tavares Bezerra <liviast@tjrj.jus.br>

Assunto: Capacitação MPBA Desa. Adriana Mello

Prezadas colegas,

Com alegria, após o novo entendimento acerca da possibilidade da dispensa do cadastro SICAF, será possível a realização do nosso curso com a Desa. Adriana Mello. Conversando com a sua assessora, Dra Livia, que nos lê em cópia, ajustamos que para simplificar os trâmites, a Desa. Irá vir para Salvador com passagens pelo CEAF MPBA, diárias e receberia por hora-aula, conforme a tabela da Instituição.

Precisamos saber de detalhes objetivos para a contratação:

1. documentação que será necessária, considerando que a Desembargadora é pessoa física, não tem nota fiscal, por exemplo. Qual titulação deve enviar cópia, etc .
2. Valores das diárias para Desembargadora vinda do RJ (acredito que ela chega na cidade dia 10 de julho , ministra a aula 11 e 12 e deve querer retornar no dia 12)
3. Passagem aérea pelo MP
4. Transporte, a coordenação das Procuradorias Criminais pode viabilizar com o setor de transporte do MP.

A data para o evento será 11 e 12 de julho e temos o auditório reservado para ambas as datas, considerando a realização de casamento coletivo Lgbt no salão nobre.

Atenciosamente

Ivo Mendes Filho
Analista - Assessor da 24 proc crime
Coordenação da Procuradoria Criminal MPBA

Obter o [Outlook para iOS](#)

RE: Capacitação MPBA Desa. Adriana Mello

Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho <ivo.filho@mpba.mp.br>

Ter, 04/06/2024 10:01

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc: Livia Tavares Bezerra <liviast@tjrj.jus.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Prezada Liliane,

Obrigado pelo pronto retorno.

Vamos aguardar os encaminhamentos da Assessora dela, Dra Livia Bezerra.

Aposto que pela formação, acredito que o valor da hora-aula está em R\$ 550,00 (se n estou enganado), o que importaria em R\$ 6.600 (-), além das passagens e diárias respectivas.

Respeitosamente,

Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho

Assessor Jurídico - 24ª Procuradoria de Justiça Criminal

Analista Técnico - Especialidade Jurídica

Mat. 353.951

ivo.filho@mpba.mp.br - (71) 3103-0329



Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 4 de junho de 2024 09:56

Para: Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho <ivo.filho@mpba.mp.br>

Cc: Livia Tavares Bezerra <liviast@tjrj.jus.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Capacitação MPBA Desa. Adriana Mello

Bom dia, Ivo!

Seguem as informações solicitadas:

1) Documentação necessária:

- Currículo resumido;
- Comprovante dos dados bancários (pode ser o print da tela do aplicativo do banco, onde aparece o nome e os dados de agência e conta);
- Comprovante de residência (menos de 3 meses);
- Documento de identificação pessoal oficial, contendo RG e CPF;
- Certificados/diplomas de formação profissional. (Ressaltamos que não há dúvidas quanto a capacidade técnica da senhora Desembargadora. Trata-se apenas de formalidade processual em conformidade com a Lei Federal N. 14.133/2021);
- Declarações assinadas pelo contratado (Vide modelos em anexo. Sugestão de assinador: GOV.BR):
 - a) Declaração de não emprego de menor de 18 anos, salvo como aprendiz (exigência do inc. XXXIII do art. 7º da CF);
 - b) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP.

2) Valor da diária: R\$ 1.170,00 (Segue em anexo o Ato com a tabela). Se ela chegar no dia 10/07 e retornar no dia 12/07, receberá duas diárias ou duas diárias e meia, a depender do horário de retorno.

3) Passagens aéreas: serão adquiridas pelo MP, através do sistema da agência que temos contrato. Enviaremos opções de voos, assim que a contratação for confirmada.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho <ivo.filho@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 31 de maio de 2024 19:52

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; Grazielle Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; Livia Tavares Bezerra <liviast@tjrj.jus.br>

Assunto: Capacitação MPBA Desa. Adriana Mello

Prezadas colegas,

Com alegria, após o novo entendimento acerca da possibilidade da dispensa do cadastro SICAF, será possível a realização do nosso curso com a Desa. Adriana Mello.

Conversando com a sua assessora, Dra Livia, que nos lê em cópia, ajustamos que para simplificar os trâmites, a Desa. Irá vir para Salvador com passagens pelo CEAF MPBA, diárias e receberia por hora-aula, conforme a tabela da Instituição.

Precisamos saber de detalhes objetivos para a contratação:

1. documentação que será necessária, considerando que a Desembargadora é pessoa física, não tem nota fiscal, por exemplo. Qual titulação deve enviar cópia, etc .
2. Valores das diárias para Desembargadora vinda do RJ (acreditito que ela chega na cidade dia 10 de julho , ministra a aula 11 e 12 e deve querer retornar no dia 12)
3. Passagem aérea pelo MP
4. Transporte, a coordenação das Procuradorias Criminais pode viabilizar com o setor de transporte do MP.

A data para o evento será 11 e 12 de julho e temos o auditório reservado para ambas as datas, considerando a realização de casamento coletivo Lgbt no salão nobre.

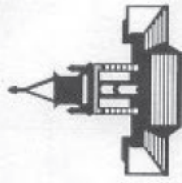
Atenciosamente

Ivo Mendes Filho

Analista - Assessor da 24 proc crime

Coordenação da Procuradoria Criminal MPBA

Obter o [Outlook para iOS](#)



UCAM

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

O Reitor da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Direito

em 23 / 08 / 2005, no campus Centro

confere o título de Mestre em Ciências Penais

a ADRIANA RAMOS DE MELLO

nacionalidade Brasileira

, nascido (a) em 25 de Julho de 1970,

natural Rio de Janeiro

, cédula de identidade nº [REDACTED]

expedida por TJ - RJ em [REDACTED]

e outorga-lhe o presente

Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Reitor

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2005.


Diretor

Diplomado

Universidade Candido Mendes – UCAM
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Curso reconhecido pela CAPES de acordo com a avaliação
em 20/06/2000 – N° Ref. CAA/CTC/56, através da portaria
n° 2530, de 04 de setembro de 2002.

Prof. Dr. Nilo Batista
Diretor

Prof. Paulo Elpidio de Mendonça Neto
Pró-Reitor

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
UNIDADE DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob o n° 10.064
Livro 009 Fls. 039v em 18.11.2005
Processo n° 2005.01800 de acordo
com o § 1º, do Artigo 48, da Lei n° 9394, de 20/12/1996.

Rio de Janeiro, 18.11.2005

ROMILDO CAPEDE SOUZA
ASSOCIADO ADMINISTRATIVO

VISTO: _____
Prof. JOSE LUIZ SLIPSKI
COORDENADOR
UNIDADE DE REGISTRO DE DIPLOMAS

31/03/2010 10268010003137
17,75 BRL PEDRO

APOSTILA

Programa de Mestrado em Direito
Área de Concentração: Ciências Penais
Habilitação: Direito Penal, concluída em 23/08/2005.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2005.

Maria Izabel Mendes de Almeida
Profª. Dra. Maria Izabel Mendes de Almeida
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORRESPONDÊNCIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
TOMAR PRECISEMENTO DE FIDELIDADE
POR SEMELHANÇA

OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021) 3852-8985
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PAULO ELPIDIO DE MENDONÇA NETO

SELO(S): SEX95239
Rio de Janeiro, 24 de Março de 2010
FIMPEF=0,19 FUNPEF=0,19 FET=0,74 EM=53,83 TOTAL: 4,97
Em Testemunho
922 - PARQUE ANTÔNIO DE CARLOS CORREA - RJ 5560

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORRESPONDÊNCIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
TOMAR PRECISEMENTO DE FIDELIDADE
POR SEMELHANÇA

LKE /ATO
SEX95239

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO CONSULAR

Reconheço verdadeira, por semelhança a assinatura
assinada, com o sinal CONSULAR-ERFÉRIO.
A presente autenticação não implica autenticação
do teor do documento

30 MAR 2010

Raimundo de A. Castro Neto
Oficial de Chancelaria

CONSULADO GENERAL DE ESPAÑA EN RIO DE JANEIRO
Visto Bueno para legalizar la firma y/o el sello de
Raimundo de A. Castro Neto
por ser, al parecer, auténtica, sin prejuzgar la veracidad del
contenido del documento ni ulterior destino que pueda dársele.

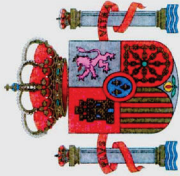
Rio de Janeiro 31 MAR 2010 N° 223010

Jefe de Negociado



Luz Maria Isabel Ramos Rodriguez

008907



Juan Carlos I, Rey de España



i en nom seu el y en su nombre el
Rector de la Universitat de Barcelona

atès que, d'acord amb les disposicions i circumstàncies que preveu la legislació vigent,

considerando que, conforme a las disposiciones y circunstancias previstas por la legislación vigente,

Adriana Ramos de Mello

que va néixer el dia 25 de juliol de 1970, a Rio de Janeiro (Brasil), de nacionalitat brasilera, ha superat al juny de 2011 els exàmens d'admissió al títol oficial de

parada el dia 25 de juliol de 1970, en Rio de Janeiro (Brasil), de nacionalitat brasilera, ha superat en juny de 2011 els exàmens d'admissió al títol oficial de

Màster Universitari en Criminologia i Sociologia Juridicopenal per la Universitat de Barcelona

Máster Universitario en Criminología y Sociología Jurídico-penal por la Universitat de Barcelona

establert per Acord del Consell de Ministres de 19 de novembre de 2010, expedint aquest títol oficial amb llibreta a tot el territori nacional, que facilita la persona interessada per gaudir dels drets que les disposicions vigents atorguen a aquest títol.

establert por Acuerdo del Consejo de Ministros de 19 de noviembre de 2010, expediendo este título oficial con libreta a todo el territorio nacional, que facilita a la interesada para disfrutar los derechos que a este título otorgan las disposiciones vigentes.

La persona interesada,

El Rector,

La Cap de Gestió Acadèmica,

Adriana Ramos de Mello

Dolores Ramirez i Sureda

M. Emilia Castells Menay

004A-047913

Registro Nacional de Títulos | Código de CENTRO | Registro Universitario de Títulos
2013/206717 | 08032890 | 001307319

Anexo - Diploma Mesurado (10900356) SEI 19.09.45340.0011740/2024-96 / pg. 48

REPUBLICA DE CHILE
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGACIONES EDUCATIVAS
INIE
CALLE 1666, ALAMEDA 1300, SANTIAGO 8320000
TEL: 56 2 2344 4444 FAX: 56 2 2344 4444
WWW.INIE.MECL.GOV.CL
A: RECTOR DEL INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGACIONES EDUCATIVAS
CALLE 1666, ALAMEDA 1300, SANTIAGO 8320000
RICARDO LAMOS SE ENVIAR CONFE



Reversa del título oficial de Maestría Universitaria en Criminología y Sociología Antidroga-penal, expedido a favor de la estudiante M. Karolina Carrillo Montoya, en la ciudad de Santiago de Chile, el día 19 de septiembre de 2011, por el Rector del Instituto Nacional de Investigaciones Educativas, Dr. Ricardo Lamos, en virtud de su cargo, para que sirva como documento de respaldo al mencionado título.

La Cgo. de Gestión Académica,


M. Karolina Carrillo Montoya

APOSTILLE			
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. País: Country/Pays:		España	
El presente documento público This public document/Le présent acte public			
2. ha sido firmado por has been signed by a été signé par		RAMOS SANCHEZ, RICARDO	
3. quien actúa en calidad de acting in the capacity of agissant en qualité de		JEFE DE SERVICIO	
4. y está revestido del sello / timbre bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de		DELEGACION DE GOBIERNO EN CATALUÑA. AREA DE ALTA INSPECCION DE EDUCACION	
Certificado Certified/Attesté			
5. en at/à	BARCELONA	6. el día the/le	22/05/2019
7. por by/par	VIDILLA OLMO, JOSE RAMON FUNCIONARIO GERENCIA TERRITORIAL MINISTERIO DE JUSTICIA		
8. bajo el número Nº/sous nº	GTJ08/2019/004838		
9. Sello / timbre: Seal / stamp: Sceau / timbre:		10. Firma: Signature: Signature:	
		Firma válida  VIDILLA OLMO, JOSE RAMON	

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: "https://sede.mjusticia.gob.es/eregister"

Código de verificación de la Apostilla (*): AD:Vdía-zYaa-YLEQ-xn9h

Este documento está firmado electrónicamente de acuerdo con lo dispuesto en los artículos 42 y 43 de Ley 40/2015, de 1 de octubre, de Régimen Jurídico del Sector Público.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.
To verify the issuance of this Apostille, see "https://sede.mjusticia.gob.es/eregister"

Verification code of the Apostille (*): AD:Vdía-zYaa-YLEQ-xn9h

This document has been electronically signed in accordance with the provisions of Articles 42 and 43 of Law 40/2015 of October 1st, of Legal Regime of the Public Sector.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante : "https://sede.mjusticia.gob.es/eregister"

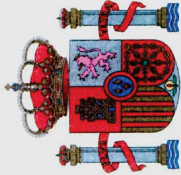
Code de vérification de l'Apostille (*): AD:Vdía-zYaa-YLEQ-xn9h

Ce document a été signé électroniquement d'accord avec le disposé dans les articles 42 et 43 de Loi 40/2015 du 1 octobre, de Régime Juridique du Secteur Public.



(*) Juego de caracteres del código de verificación / Verification Code Characters Set / Ensemble de caractères du code de vérification:

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 23456789 - :



Felipe VI, Rey de España

i en nom seu el y en su nombre el

Rector de la Universitat Autònoma de Barcelona



ats que, d'acord amb les disposicions i circumstàncies que preveu la legislació vigent,

Adriana Ramos de Mello

que va néixer el dia 25 de juliol de 1970, a Rio de Janeiro (Brasil), de nacionalitat brasilera, ha superat al desembre de 2015 l'avaluació corresponent al títol universitari oficial de

Doctora per la Universitat Autònoma de Barcelona

dins del Programa Oficial de Doctorat en Dret Públic i Filosofia, Jurisprudència, Ciències Polítiques i Sociològiques, que s'expedeix aquest títol oficial amb validesa a tot el territori nacional, que faculta la persona interessada per gaudir dels drets que les disposicions vigents atorguen a aquest títol,

Bellaterra (Cerdanyola del Vallès), 8 de febrer de 2016

La persona interessada,

Adriana Ramos de Mello

Adriana Ramos de Mello

022A-041088

El Rector,

Joaquim Bernadet Rodríguez

Joaquim Bernadet Rodríguez

Registro Nacional de Títulos | Código de CENTRO | Registro Universitario de Títulos
2016/031634 | 08071287 | 183681

considerando que, conforme a las disposiciones y circunstancias previstas por la legislación vigente,

Adriana Ramos de Mello

pasada el día 25 de julio de 1970, en Rio de Janeiro (Brasil), de nacionalidad brasileña, ha superado en diciembre de 2015 la evaluación correspondiente al título universitario oficial de

Doctora por la Universitat Autònoma de Barcelona

dentro del Programa Oficial de Doctorado en Derecho Público y Filosofía, Jurisprudencia, Ciencias Políticas y Sociológicas, que se expide el presente título oficial con validez en todo el territorio nacional, que faculta a la interesada para disfrutar los derechos que a este título otorgan las disposiciones vigentes.

Bellaterra (Cerdanyola del Vallès), 8 de febrero de 2016

El cap de l'Àrea d'Àrea Acadèmica,

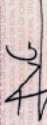
Joaquim Bernadet Rodríguez

Joaquim Bernadet Rodríguez



Recebo del Ilustre Oficio de Defensa,
expediente en Bahaiera (Cordoba) del Valera, el 8 de febrero de 2018
que me remite la orden de detención de la persona mencionada en el
que va definiendo la serie test doctoral
con la finalidad de que se le presente a la Comisión de la Universidad
con la calificación de SOBRESALIENTE.

El csp de Ficus d'Alenc Académica.



Jaume Bertramb Hofmann

APOSTILLE			
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. País: Country/Pays:		España	
El presente documento público This public document/Le présent acte public			
2. ha sido firmado por has been signed by a été signé par		RAMOS SANCHEZ, RICARDO	
3. quien actúa en calidad de acting in the capacity of agissant en qualité de		JEFE DE SERVICIO	
4. y está revestido del sello / timbre bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de		DELEGACION DE GOBIERNO EN CATALUÑA. AREA DE ALTA INSPECCION DE EDUCACION	
Certificado Certified/Attesté			
5. en at/à	BARCELONA	6. el día the/le	22/05/2019
7. por by/par	VIDILLA OLMO, JOSE RAMON FUNCIONARIO GERENCIA TERRITORIAL MINISTERIO DE JUSTICIA		
8. bajo el número Nº/sous nº	GTJ08/2019/004840		
9. Sello / timbre: Seal / stamp: Sceau / timbre:		10. Firma: Signature: Signature:	
		Firma válida VIDILLA OLMO, JOSE RAMON 	

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: "<https://sede.mjusticia.gob.es/eregister>"

Código de verificación de la Apostilla (*): AD:3Zzf-6NaX-s5Bb-W6v4

Este documento está firmado electrónicamente de acuerdo con lo dispuesto en los artículos 42 y 43 de Ley 40/2015, de 1 de octubre, de Régimen Jurídico del Sector Público.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

To verify the issuance of this Apostille, see "<https://sede.mjusticia.gob.es/eregister>"

Verification code of the Apostille (*): AD:3Zzf-6NaX-s5Bb-W6v4

This document has been electronically signed in accordance with the provisions of Articles 42 and 43 of Law 40/2015 of October 1st, of Legal Regime of the Public Sector.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: "<https://sede.mjusticia.gob.es/eregister>"

Code de vérification de l'Apostille (*): AD:3Zzf-6NaX-s5Bb-W6v4

Ce document a été signé électroniquement d'accord avec le disposé dans les articles 42 et 43 de Loi 40/2015 du 1 octobre, de Régime Juridique du Secteur Public.



(*) Juego de caracteres del código de verificación / Verification Code Characters Set / Ensemble de caractères du code de vérification:

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 23456789 - :



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

Ricardo Lodi Ribeiro
3433-2



Apostila:

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente, por decisão do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o Processo SEI-260007/000395/2021, faz constar que fica REVALIDADO o presente Diploma de DOUTOR em DIREITO na Área de Concentração: CIDADANIA, ESTADO e GLOBALIZAÇÃO, na Linha de Pesquisa: DIREITO PENAL, expedido pela Universidade Autônoma de Barcelona - Espanha, pertencente à ADRIANA RAMOS DE MELLO.///

Rio de Janeiro (RJ), 19 de novembro de 2021.



Ricardo Lodi Ribeiro

Ricardo Lodi Ribeiro – Reitor

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

DIPLOMA registrado sob o nº 4401 no livro DR-5 fls.227 em 19/11/2021 nos termos do Art. 48, da Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996.

Processo SEI-260007/000395/2021.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de novembro de 2021.

Márcia Denise Malta de Barros

Márcia Denise Malta de Barros – Mat.: 06945-0 – DAA-UERJ
Chefe do Serviço de Diploma

Visto:

Ricardo Carvalho de Barros
Ricardo Carvalho de Barros
Departamento de Administração Acadêmica/UERJ
Diretor



PRODUTO SEM IMAGEM
sem garantia

+



Este item: **Feminicídio - Uma Análise Sociojurídica**
R\$109⁰⁰

Feminicídio: Controvérsias e Aspectos Práticos
R\$55²⁰

Preço total: R\$ 164,20

Adicionar ambos ao carrinho

Um destes itens é enviado mais rapidamente que os outros.
[Ver detalhes](#)

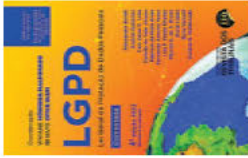
Comparar outras 7 ofertas a partir de R\$59
90 +R\$ 11,05 de envio

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Lgpd Sanções E Decisões Judiciais
Viviane Nóbrega Maldonado
8
Brochura
R\$210⁹⁴



Lgpd - Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais Comentada 4ª Edição
Viviane Nóbrega Maldonado
30
Brochura
R\$259⁰⁰



A Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais Lgpd
Denise De Souza Luiz Francoski
4,6
Brochura
R\$258⁶⁰



Arquitetura do planejamento sucessório: Tomo II
Daniele Chaves Teixeira
4,6
Brochura
R\$120⁷⁵



Arquitetura do Planejamento Sucessório: Tomo III
Daniele Chaves Teixeira
4,7
Brochura
R\$159⁹⁰



Direito das relações familiares contemporâneas: Estudos em...
Ana Carla Harmatiuk Matos
5,0
Brochura
R\$120²¹



Arquitetura do Planejamento Sucessório: Tomo I
Daniele Chaves Teixeira
4,9
Brochura
R\$165⁸⁶

Clientes que compraram este item também compraram



Feminicídio:
Controvérsias e Aspectos
Práticos

Francisco Dirceu Barros

14

Capa comum

R\$55,20



Manual Jurídico Feminista
Carolina Valença Ferraz

40

Capa comum

R\$51,62

Produto sob encomenda.

Detalhes do produto

Editora : Gz Editora; 3ª edição (5 julho 2020)

Idioma : Português

Capa comum : 276 páginas

ISBN-10 : 8595240736

ISBN-13 : 978-8595240735

Dimensões : 23.6 x 17 x 1.4 cm

Ranking dos mais vendidos: Nº 38.635 em Livros (Conheça o Top 100 na categoria Livros)

Nº 1.210 em [Direito Profissional e Técnico](#)

Avaliações dos clientes: 4,4

9 avaliações de clientes

Produtos relacionados a este item

Patrocinado

ARQUITETURA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO TOMO I

TRUSTS

OS TRUSTS: NO DIREITO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

TESTAMENTO

Capacidade, formalidades e novas tecnologias

ARQUITETURA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO TOMO III

ARQUITETURA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO TOMO I

TRUSTS

OS TRUSTS: NO DIREITO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

TESTAMENTO

Capacidade, formalidades e novas tecnologias

ARQUITETURA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO TOMO III

ARQUITETURA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO TOMO I

TRUSTS

OS TRUSTS: NO DIREITO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

TESTAMENTO

Capacidade, formalidades e novas tecnologias

ARQUITETURA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO TOMO III

ARQUITETURA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO TOMO I

TRUSTS

OS TRUSTS: NO DIREITO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

TESTAMENTO

Capacidade, formalidades e novas tecnologias

ARQUITETURA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO TOMO III

ARQUITETURA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO TOMO I

TRUSTS

OS TRUSTS: NO DIREITO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

TESTAMENTO

Capacidade, formalidades e novas tecnologias

ARQUITETURA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO TOMO III

Arquitetura do Planejamento Sucessório: Tomo I	Daniele Chaves Teixeira	4,9	23	Brochura	R\$165,86
Os Trusts: no Direito Brasileiro Contemporâneo	Luciana Pedroso Xavier	5,0	4	Brochura	R\$125,00
Testamento: Capacidade, formalidades e novas tecnologias	Isabella Silveira de Castro	4,2	3	Brochura	R\$108,20
Arquitetura do Planejamento Sucessório: Tomo III	Daniele Chaves Teixeira	4,7	28	Brochura	R\$159,90
Brincando de Gênero: O direito à retificação do registro civil de crianças e adolescentes...	Camilla Danielle Soares Costa	3,1	12	Brochura	R\$83,95
Direito das relações familiares contemporâneas: Estudos em...	Ana Carla Harmatiuk Matos	5,0	2	Brochura	R\$120,21
O Ensino do Direito de Família no Brasil	Dimitre Braga Soares de Carvalho			Brochura	R\$89,00

Como você avaliaria sua experiência de compra de livros na Amazon hoje?

Muito ruim

Neutro

Ótimo!

Avaliações de clientes

4,4 de 5

9 avaliações globais

5 estrelas	85%
4 estrelas	0%
3 estrelas	0%
2 estrelas	0%
1 estrela	15%

Melhores avaliações

Principal avaliação do Brasil

Najila

INCRÍVEL

Avaliado no Brasil em 3 de maio de 2021

Compra verificada

Amei o livro

Útil

Denunciar

Anexo - Livros publicados (1092032)

SEI 19.09.45340.0011740/2024-96 / pg. 58

Voltar ao início

Conheça-nos

Sobre a Amazon

Informações corporativas

Carreiras

Comunicados à imprensa

Comunidade

Acessibilidade

Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

Venda na Amazon

Proteja e construa a sua marca

Publique seus livros

Seja um associado

Anuncie seus produtos

Pagamento

Meios de Pagamento

Compre com Pontos

Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você

Sua conta

Frete e prazo de entrega

Devoluções e reembolsos

Gerencie seu conteúdo e dispositivos

Ajuda

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletto e Pix.

Patrocinado

[Voltar aos resultados](#)Passe o mouse para ampliar a
imagem

Lei Maria da Penha na Prática 3ª

edição Capa comum – 1 maio 2022

por Adriana Ramos de Mello (Autor), Livia de Meira Lima Paiva (Autor)

4,8
clientes

11 avaliações de

[Ver todos os formatos e
edições](#)Em até 3x R\$ 61,00 sem juros [Ver parcelas disponíveis](#)

Este livro pretende explorar e aprofundar, sob o viés da prática jurídica, a atuação dos(as) operadores(as) do Direito orientada pela perspectiva de gênero comprometida com os direitos humanos das mulheres. Aborda, portanto, com especial aprofundamento, as medidas protetivas de urgência, boas práticas de prevenção e as medidas de assistência à mulher em situação de violência doméstica, além de entendimentos doutrinários e construções jurisprudenciais orientadas por este paradigma protetivo. atualizações de jurisprudência diretrizes do "Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero", do CNJ; alterações introduzidas pelas Leis 14.188/21, que altera o Código Penal na modalidade da pena do crime de lesão corporal simples; Lei 14.132/21 que inseriu no Código

[Leia mais](#)[Relatar um problema com este produto](#)

Número de páginas	Editora	Data da publicação
392 páginas	Revista dos Tribunais	1 maio 2022

Frequentemente comprados juntos



+



+



Este item: Lei
Maria da Penha na
Prática 3ª edição
R\$183⁰⁰

Advogando na Lei
Maria da Penha 2ª
Edição
R\$75⁰⁰

A Lei Maria Da
Penha No Direito
Policial
R\$79⁵⁶

Preço total: R\$ 337,56

[Adicionar todos os 3 ao carrinho](#)Capa Comum
R\$ 183,00

Outros Novo a partir de R\$ 183,00

R\$183⁰⁰

Entrega GRÁTIS: 12 - 18 de Junho

Ou entrega mais rápida: Sexta-feira, 14 de
Junho. Se pedir dentro de 12 hrs 40 mins[Entregando em Salvador, 40000000. Atualizar
local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)[Comprar agora](#)

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso
ou Troca em até 30 dias após o
recebimento

Pagamento Transação segura

☐ Sim, eu quero frete GRÁTIS para este
pedido com o [Amazon Prime](#)☐ Comprar este item como presente[Adicionar à Lista](#)

Produtos relacionados a este item

Patrocinado ⓘ



Direito das relações familiares contemporâneas: Estudos em...
Ana Carla Harmatiuk Matos
5,0 2
Brochura
R\$120²¹



As Famílias Simultâneas e seu Regime Jurídico
Luciana Brasileiro
5,0 4
Brochura
R\$74⁰⁵



O Ensino do Direito de Família no Brasil
Dimitre Braga Soares de Carvalho
Brochura
R\$89⁰⁰



Testamento: Capacidade, formalidades e novas tecnologias
Isabella Silveira de Castro
4,2 3
Brochura
R\$108²⁰



Brincando de Gênero: O direito à retificação do registro civil de crianças e adolescentes...
Camilla Danielle Soares Costa
3,1 12
Brochura
R\$83⁹⁵



Contrato Amor líquido família m...
Marília Pedreira
4,7
Brochura
R\$69¹⁶

Cientes que compraram este item também compraram



Advogando na Lei Maria da Penha 2ª Edição
Evandro Fabiani; Capano
7
Capa comum
R\$75⁰⁰



A Lei Maria da Penha na Justiça (2022)
> Maria Berenice Dias
6
Capa comum
3 ofertas a partir de
R\$ 109,90



Processo Penal Feminista
Soraia da Rosa MENDES
36
Capa comum
R\$77⁰⁹



A Lei Maria Da Penha No Direito Policial
Araceli Martins Beliato
21
Capa comum
R\$79⁵⁶



Manual Prático das Medidas Protetivas (2024)
Rogério Sanches Cunha
Capa comum
R\$99⁹⁰
Entrega em jun 18 - 21
Frete por R\$ 19,51
Estimativa de envio de 3 a 4...

Crime Lei M: Crime Femir Marian

Capa c
1 ofer

Detalhes do produto

Editora : Revista dos Tribunais; Edição padrão (1 maio 2022)

Capa comum : 392 páginas

ISBN-10 : 6559911004

ISBN-13 : 978-6559911004

Dimensões : 0.01 x 16 x 23 cm

Ranking dos mais vendidos: Nº 139.978 em Livros (Conheça o Top 100 na categoria Livros)

Nº 376 em Direitos Civis Profissional e Técnico

Avaliações dos clientes: 4,8

11 avaliações de clientes

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Arquitetura do Planejamento Sucessório: Tomo I
Daniele Chaves Teixeira
4,9 23
Brochura
R\$165⁸⁶



Arquitetura do Planejamento Sucessório: Tomo III
Daniele Chaves Teixeira
4,7 28
Brochura
R\$159⁹⁰



Arquitetura do planejamento sucessório: Tomo II
Daniele Chaves Teixeira
4,6 45
Brochura
R\$120⁷⁵



Os Trusts: no Direito Brasileiro Contemporâneo
Luciana Pedrosa Xavier
5,0 4
Brochura
R\$125⁰⁰

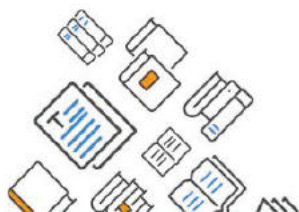


Testamento: Capacidade, formalidades e novas tecnologias
Isabella Silveira de Castro
4,2 3
Brochura
R\$108²⁰



Direito da relações familiares contemporâneas
Estudos e
Ana Carla Harmatiuk Matos
5,0
Brochura
R\$120²¹

Como você avaliaria sua experiência de compra de livros na Amazon hoje?



Muito ruim ----- Neutro ----- Ótimo!



Avaliações de clientes

4,8 de 5

11 avaliações globais

5 estrelas 88%

4 estrelas 0%

3 estrelas 12%

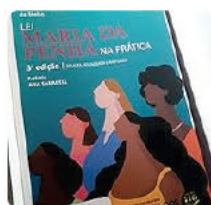
2 estrelas 0%

1 estrela 0%

✓ Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avaliações com imagens

[Ver todas as fotos >](#)



Melhores avaliações

Principal avaliação do Brasil

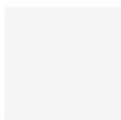
 Claudia Defavari

Conteúdo aproveitável, mas militância política acaba estragando a obra.

Avaliado no Brasil em 24 de julho de 2022

Compra verificada

Pensei que os comentários seguissem os artigos, tem bom material, mas disperso, precisa pescar para atender o que precisa. Pecou na organização e na militância contra a administração do Bolsonaro, quando todos sabem o quanto foi desviado em todos os setores, quanto aos recursos e investimentos, nas administrações anteriores.



2 pessoas acharam isso útil

[Veja mais avaliações >](#)

Patrocinado

[Voltar ao início](#)

Conheça-nos	Ganhe dinheiro conosco	Pagamento	Deixe-nos ajudar você
Sobre a Amazon	Venda na Amazon	Meios de Pagamento	Sua conta
Informações corporativas	Proteja e construa a sua marca	Compre com Pontos	Frete e prazo de entrega
Carreiras	Publique seus livros	Cartão de Crédito	Devoluções e reembolsos
Comunicados à imprensa	Seja um associado		Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Comunidade	Anuncie seus produtos		Ajuda
Acessibilidade			
Amazon Science			

Brasil

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2024 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011| [Fale conosco](#) | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Adriana Ramos de Mello, CPF nº [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, nem mesmo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024

**ADRIANA RAMOS
DE MELLO:19477** Assinado de forma digital por
ADRIANA RAMOS DE
MELLO:19477
Dados: 2024.06.05 11:24:40 -03'00'

**ADRIANA RAMOS DE MELLO
DESEMBARGADORA**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

ADRIANA RAMOS DE MELLO, CPF Nº [REDACTED] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não é cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024

ADRIANA RAMOS
DE MELLO:19477

Assinado de forma digital por
ADRIANA RAMOS DE MELLO:19477
Dados: 2024.06.05 11:25:02 -03'00'

ADRIANA RAMOS DE MELLO

DESEMBARGADORA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA RAMOS DE MELLO

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:29 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **E88E.6005.E05E.5134**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242381847

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	██████████

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4354795-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : [REDACTED]	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 05/06/2024 12:06	
VÁLIDA ATÉ : 03/09/2024	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.	
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br .	

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Prefeitura Municipal de Petrópolis

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número Certidão: 202404699

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Contribuinte: ADRIANA RAMOS MELLO

Endereço: RUA ISABEL WILDBERG - Nº: 0 - LAGOA - CEP: 22471220

Certificamos, de acordo com informações apuradas nos sistemas de controle de Tributos Municipais, que não constam débitos referente aos dados informados acima.

Requerente: ADRIANA Ramo de MELLO

CPF: [REDACTED]

Data da Emissão: 11/06/2024

Validade: 10/08/2024 - 60 dias (Decreto nº 158 de 30/06/2022)

A Certidão **Conjunta Fazenda e Dívida Ativa Municipal** refere-se a Débitos de natureza tributária ou não tributária, IPTU, ISS, ITBI, Taxas Diversas, Autos de Multa, Notas de Débito, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Fica ressalvado, entretanto, o direito de a Fazenda Municipal cobrar as dívidas, que porventura venham a ser apuradas.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Autenticação



RE: Documentação para Contratação Pessoa Física - Colaborador Eventual

Paula Souza de Paula < paula.paula@mpba.mp.br >

Seg, 27/05/2024 14:05

Para:Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho < ivo.filho@mpba.mp.br >;Liliane Formigli Noblat < liliane.noblat@mpba.mp.br >;Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios < contratos@mpba.mp.br >
Cc:Ceaf Financeiro < ceaf.financeiro@mpba.mp.br >

Prezado Ivo,

Em atenção ao questionamento formulado, esclarecemos que até a data de 24/05/2024 para a realização de contratações seria indispensável a realização do prévio cadastro no Sistema Federal de cadastro de Fornecedores (SICAFI).

Cuidava-se de exigência decorrente da utilização do sistema federal para lançamento das contratações no Portal Nacional das Contratações Públicas (publicação esta, condição de eficácia da contratação, conforme a Lei 14.133/2021).

Entretanto, ao consultar o sistema no âmbito de outra contratação, verificamos a evolução do mesmo de modo a permitir a inclusão da contratação, mesmo sem o cadastro prévio do fornecedor.

Deste modo, havendo o cumprimento de todas as etapas da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos definidos nos regulamentos e Base de Conhecimento internos, não há outros óbices à contratação.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho < ivo.filho@mpba.mp.br >

Enviado: quarta-feira, 22 de maio de 2024 10:30

Para: Liliane Formigli Noblat < liliane.noblat@mpba.mp.br >; Paula Souza de Paula < paula.paula@mpba.mp.br >; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios < contratos@mpba.mp.br >

Cc: Ceaf Financeiro < ceaf.financeiro@mpba.mp.br >

Assunto: RE: Documentação para Contratação Pessoa Física - Colaborador Eventual

Bom dia colegas,

De ordem do Procurador de Justiça Coordenador das Procuradorias Criminais, Dr. Adriani Pazelli, gostaria de saber se temos algum posicionamento e estratégia para contratação, no intuito de saber se a capacitação solicitada pelos 31 Procuradores de Justiça da área, em reunião específica regular, será possível de ser realizada ou não.

Informo que a Desembargadora palestrante é um dos maiores nome em Violência Doméstica, Gênero e Feminicídio no país e estamos perdendo uma grande oportunidade de um evento grandioso.

Respeitosamente,

Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho

Assessor Jurídico - 24ª Procuradoria de Justiça Criminal

Analista Técnico - Especialidade Jurídica

Mat. 353.951

ivo.filho@mpba.mp.br - (71) 3103-0329



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2024 08:03

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>; Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho <ivo.filho@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Documentação para Contratação Pessoa Física - Colaborador Eventual

Bom dia, Paulinha!

A ATJ chegou a dar algum retorno sobre a questão da possibilidade de flexibilizar as publicações das contratações diretas, sem contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas?

Atc.

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de maio de 2024 13:01

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Documentação para Contratação Pessoa Física - Colaborador Eventual

Bom dia, Liu.

Entendemos a dificuldade e posso imaginar que tal exigência deva, em certas circunstâncias, gerar algum tipo de inconveniente com os prestadores.

Não há obrigatoriedade legal para realização do referido cadastro, porém a não realização do mesmo nos impossibilita de publicar a contratação no Portal Nacional das Contratações Públicas, esta sim uma exigência legal que nos impede de prosseguir com a contratação.

Cremos que este cenário tenda a ser modificado com o passar dos anos de aplicabilidade da nova Lei de Licitações e Contratos.

De toda forma, faremos uma consulta à nossa Assessoria Jurídica a fim de verificar se há alguma possibilidade de flexibilização acerca das publicações das contratações diretas, sem instrumento formal de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, mantendo apenas as publicações no nosso site.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 14 de maio de 2024 08:48

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: Documentação para Contratação Pessoa Física - Colaborador Eventual

Bom dia, colegas!

Estamos com problemas para realizar contratações de palestrantes para eventos, como colaboradores eventuais, pessoa física, devido à extensa documentação agora exigida pela nova Lei de Licitações. Tivemos, inclusive, uma situação de desistência de uma desembargadora de prestar serviço como palestrante em um evento das Procuradorias Criminais por causa disso. E tivemos mais duas situações em que os palestrantes desistiram inicialmente, pelo mesmo motivo, mas por amizade a dois Coordenadores de Centros daqui do MP, depois de muita conversa, acabaram aceitando que pagássemos apenas as passagens e diárias.

E o principal questionamento é sobre o cadastro no SICAF. O próprio Dr. Márcio, nosso Coordenador, também já me questionou sobre isso.

Então, gostaríamos de confirmar sobre a obrigatoriedade desse cadastro e a justificativa da exigência, para que possamos explicar aos interessados.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subseqüentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40.601 / 0005 Ex.: 40.x01 / xxxx	3594	9900	313	33.90.36
2 *	40.601/0005	3594	9900	313	33.90.47

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.920,00
Sete mil novecentos e vinte reais (valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	33.90.36	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
2 *	33.90.47	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

- ☒ A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.
- ☐ O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R\$)
20XX	R\$
20XX	R\$



4) ORIGEM DO RECURSO:

- ☒ A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- ☐ B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- ☐ C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

** É possível assinalar mais de uma opção.*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353.215	Nome Completo: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	Cargo/Função: Assistente Técnico-Administrativo
Unidade Administrativa: Unidade de Finanças - CA - CEAF		

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).



Documento assinado digitalmente
GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE
Data: 06/06/2024 12:22:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MANIFESTAÇÃO**

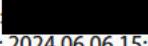
Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por inexigibilidade de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação ^{*1}:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	353.215
SUPLENTE	Michele Gosta Bittencourt	353.657
FISCAL TÉCNICO	Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho	353.951
SUPLENTE	Jaciara Viana Muniz	351.892

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Márcio José Cordeiro Fahel	Matrícula: 351.310
Unidade Administrativa: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF	Cargo/Função: Promotor de Justiça / Coordenador do CEAF
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL  Assinado de forma digital por MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL  Dados: 2024.06.06 15:22:38 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Gestor do Contrato

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1092322) referente à Contratação da Desembargadora Adriana Ramos de Mello, para realização do Curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, com carga horária de 12 horas, na modalidade presencial, em Salvador/BA, no valor total de R\$ 7.920,00 (valor principal de R\$ 6.600,00 + INSS Patronal de R\$ 1.320,00), conforme processo de contratação SEI 19.09.45340.0011740/2024-96.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Analista Técnico / Coordenadora Administrativa do CEAF
Mat. 352.906



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 07/06/2024, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092978** e o código CRC **C6EE4D28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Administrativo

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1092322) referente à Contratação da Desembargadora Adriana Ramos de Mello, para realização do Curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, com carga horária de 12 horas, na modalidade presencial, em Salvador/BA, no valor total de R\$ 7.920,00 (valor principal de R\$ 6.600,00 + INSS Patronal de R\$ 1.320,00), conforme processo de contratação SEI 19.09.45340.0011740/2024-96.

Atenciosamente,
Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 353.215



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 06/06/2024, às 16:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092988** e o código CRC **6E5D6F22**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Administrativo - Suplente

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1092322) referente à Contratação da Desembargadora Adriana Ramos de Mello, para realização do Curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, com carga horária de 12 horas, na modalidade presencial, em Salvador/BA, no valor total de R\$ 7.920,00 (valor principal de R\$ 6.600,00 + INSS Patronal de R\$ 1.320,00), conforme processo de contratação SEI 19.09.45340.0011740/2024-96.

Atenciosamente,
Michele da Costa Bittencourt
Coordenadora Administrativa III
Mat. 353.657



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** em 06/06/2024, às 16:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092992** e o código CRC **705F2321**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Técnico

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1092322) referente à Contratação da Desembargadora Adriana Ramos de Mello, para realização do Curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, com carga horária de 12 horas, na modalidade presencial, em Salvador/BA, no valor total de R\$ 7.920,00 (valor principal de R\$ 6.600,00 + INSS Patronal de R\$ 1.320,00), conforme processo de contratação SEI 19.09.45340.0011740/2024-96.

Atenciosamente,

Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho
Analista Técnico / Assessor de Procurador
Mat. 353.951



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho** em 07/06/2024, às 06:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jaciara Viana Muniz** em 07/06/2024, às 07:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092998** e o código CRC **A7FCEE12**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Técnico - Suplente

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1092322) referente à Contratação da Desembargadora Adriana Ramos de Mello, para realização do Curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, com carga horária de 12 horas, na modalidade presencial, em Salvador/BA, no valor total de R\$ 7.920,00 (valor principal de R\$ 6.600,00 + INSS Patronal de R\$ 1.320,00), conforme processo de contratação SEI 19.09.45340.0011740/2024-96.

Atenciosamente,

Jaciara Viana Muniz

Coordenadora Administrativa / Coordenação das Procuradorias Criminais
Mat. 351.892



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho** em 07/06/2024, às 06:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jaciara Viana Muniz** em 07/06/2024, às 07:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093006** e o código CRC **81C14EED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo de contratação para análise de conformidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 11/06/2024, às 13:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093097** e o código CRC **85BC02F5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e do FGTS da contratada, **ADRIANA RAMOS DE MELLO, CPF N° 00*****98, encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida contratada, conforme documento anexo (1102999).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 11/06/2024, às 11:11:46, em nome do N.º 1102999, de 15 de Dezembro de 2024 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=6 inserindo o código de verificação **1102983** e o código CRC **1460879D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **CEAF** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos as informações de Unidade Orçamentária e Unidade Gestora contidas no Documento de Formalização da Demanda, qual seja: 40.101/0007 (doc 1092325), estão divergentes às informações contidas no documento "Declaração - Executor Orçamentário", qual seja: 40.601 / 0005. Solicitamos correção do documento de modo que as informações sejam as mesmas informadas em ambos documentos.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Mª Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 07/62/464, à: s 65866àconforme Ato Normativo nº 6, 7àde 01 de Dezembro de 4646 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/62/464, à: s 658 5àconforme Ato Normativo nº 6, 7àde 01 de Dezembro de 4646 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código verificador **1102959** e o código CRC **6FB65A0B**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: <i>Capacitação de Membros e Assessores na temática fundamental do feminicídio, violência doméstica e de gênero.</i>	
2. Objeto da Contratação: Contratação da Instrutora Adriana Ramos de Mello, para realização do Curso "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero", com carga horária de 12 horas /aula, na modalidade presencial, em Salvador/BA.	
3. Tipo de Objeto: ☐ Fornecimento imediato. ☐ Fornecimento parcelado. ☐ Fornecimento continuado. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): ☒ Sim ☐ Não* Se SIM , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 15.000,00.	
5. Origem do Recurso: ☒ Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: ☒ Por empenho e AFM ☐ Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: Unidade de Finanças / CEAF	
8. Unidade Demandante: 24ª Procuradoria de Justiça Criminal	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40601.0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.215	Nome Completo: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Unidade Administrativa: Unidade de Finanças / CA / CEAF		INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 17/06/2024 08:27:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO			
Matrícula: 352.906		Nome Completo: Liliane Formigli Noblat	
Órgão/ Unidade: Coordenação Administrativa do CEAF		INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 17/06/2024 12:38:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento ao Despacho CEACC 1102959, encaminho o DFD ajustado 1105738 com a informação orçamentária corrigida para 40601.0005 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 11/06/2016, às 11:14, com a finalidade de formalizar o nº 6, / à de 15 de Dezembro de 2016 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código de verificação 1105743 e o código CRC A2C61F83.



DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, instruído com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, catalogada nesta unidade sob o nº **034/2024**, encaminhado pelo CEAF, visando a **Contratação da Instrutora Adriana Ramos de Mello, para realização do Curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, com carga horária de 12 horas /aula, na modalidade presencial, em Salvador/BA.**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1105738), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 18, II do Ato Normativo nº 04 de 23 de janeiro de 2024.

Informamos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade com a base de conhecimento, nos termos a seguir pontuados:

1. DFD devidamente preenchido (doc 1105738);
2. Termo de Referência devidamente preenchido (doc 1092301);
3. Documentos de Informação Orçamentária (Declaração do Executor e Manifestação do Gestor) (docs 1092319 e 1092322);
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual (doc 1092978, 1092988, 1092992, 1092998 e 1093006)
5. Tabela de Preços (doc 1092308);
6. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 6.1 Documento de Identificação (doc 1090278);
 - 6.2 Contrato Social e alterações - não se aplica (foi anexado documento de identificação de pessoa física);
 - 6.3 Certidão Negativa de Débitos (doc 1092258);
7. Documentos que comprovem a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (docs 1047603, 1090279, 1090356, 1090291 e 1090295);
8. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 1102983 e 1102999).

Assim sendo, indicou-se como Contratada a **ADRIANA RAMOS DE MELLO**, CPF nº **00*****98**, pelo preço proposto de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, conforme proposta 1047604 e documento 1092319;

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.601/0005 – CEAF**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc 1092319).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de manifestação decisiva/autorização a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesmo no PNCP.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 18/06/2024, às 09:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/06/2024, às 10:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1106882** e o código CRC **BA12A7CD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a instrução processual, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc.[1106882](#)), autorizo a inexigibilidade de licitação, catalogada na mencionada unidade sob o nº **034/2024**, em favor da instrutora **ADRIANA RAMOS DE MELLO**, CPF nº **00*****98**, pelo preço proposto de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, conforme proposta (doc.[1047604](#)) e documento (doc.[1092319](#)), para realização do Curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, com carga horária de 12 horas /aula, na modalidade presencial, em Salvador/BA., conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc.[1105738](#)), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 18/06/2024, às 18:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1108511** e o código CRC **89067CB6**.

da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação D

outa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

gação no PNCP: 19/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

o PNCP: 13937032000160-1-000943/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

da Instrutora Adriana Ramos de Mello, para realização do Curso "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gêne
de 12 horas /aula, na modalidade presencial, em Salvador/BA

omplementar:

ora: 40.601/0005 – CEAF

ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.920,00

Arquivos Histórico

Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 7920,00	R\$ 7.920,00

1 itens

Página

RTAL
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigid de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um cole deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de ago

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção c concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de est responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 250/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0011740/2024-96, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, relativo à Contratação da Instrutora Adriana Ramos de Mello, para realização do Curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, com carga horária de 12 horas /aula, na modalidade presencial, em Salvador/BA.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215 e Michele Gosta Bittencourt, matrícula 353.657 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Ivo Salvador Guimarães Mendes Filho, matrícula 353.951 e Jaciara Viana Muniz, matrícula 351.892 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant’Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 18/80/181624s , à:3, 2conforme Ato Normativo nº 8672de , 5 de Dezembro de 1818 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **1109869** e o código CRC **3A48456E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à CEAF - Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado da publicação da autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br))) e no Portal do MPBA ([Contratações Diretas | Ministério Público do Estado da Bahia. \(mpba.mp.br\)](http://Contratações Diretas | Ministério Público do Estado da Bahia. (mpba.mp.br))).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Registramos, no ensejo, que **tão logo seja emitido o empenho, seja o referido processo de pagamento encaminhado a esta Coordenação** para que possamos lançar o documento no PNCP.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 21/06/2024, às 09:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1110296** e o código CRC **63295FC6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Dicofin:

Encaminho processo de contratação para conhecimento.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 11/06/2016 14, às 16:34, conforme Ato Normativo nº 647, de 15 de Dezembro de 2016 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código verificador **1113368** e o código CRC **C1413876**.